



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2019-ENP**

*Transferência Interna - Ano Letivo 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia de Produção** da UEM;

“ad referendum”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de **Transferência Interna de Curso**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção**, para o ano letivo de 2020, conforme segue.

<b>Aluno</b>	<b>R.A.</b>	<b>Curso de origem</b>	<b>Série de enquadramento</b>	<b>Prazo máximo para conclusão do curso</b>
Gustavo Cipriano do Carmo	95682	Engenharia Mecânica	2ª série	2023

**Parágrafo único:** O aluno deverá definir a ênfase desejada no ato da matrícula, considerando que por falha no sistema do DAA, a ênfase não pode ser definida na solicitação.

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de **Transferência Interna de Campus/Curso**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção**, ano letivo de 2020, por não atender ao disposto no item 6.1.1 do Edital nº 039/2019-DAA.

<b>Aluno</b>	<b>R.A.</b>	<b>Curso de origem</b>	<b>Série de enquadramento</b>
André Mariusso de Oliveira	106860	Engenharia de Produção/CRG	1ª série

.../



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção**

\... Continuação Resolução Nº 013/2019-ENP

Pág. 02

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 20 de novembro de 2019.



**Prof. Dr. Manoel Francisco Carreira,**  
*Coordenador - ENP.*